



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO TECNOLÓGICO DO EXÉRCITO
CENTRO TECNOLÓGICO GENERAL ARGUS**

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do Estudo Técnico Preliminar: 01-IDQBRN/PDI-DQBRN – Relativo ao Convênio FINEP/FAPEB 01.22.0534.00

Objeto: Elaboração de projetos e execução integrada de adequação física faseada dos Laboratórios de Análises Químicas, de Síntese Orgânica e de Defesa Biológica, nos pavilhões D10, D7 e D4, da Seção de Defesa Química e Biológica do Instituto de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (IDQBRN) do Centro Tecnológico do Exército (CTEx), localizados na Área 4 da Avenida das Américas, 28705, Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ.

2. Descrição da necessidade

A adequação das áreas laboratoriais de Defesa Química e Biológica do IDQBRN, que abrangem os Laboratórios de Análises Químicas, de Síntese Orgânica e de Defesa Biológica, é essencial para conclusão das metas do Projeto PDI-DQBRN (Convênio FINEP-FAPEB 01.22.0534.00 – Desenvolvimento e Inovação de Sensores, Biossensores, Detectores Nacionais e Produtos estratégicos Relacionados a Agentes QBRN de Uso Dual), que tem como objetivo fortalecer e desenvolver áreas estratégicas para a soberania nacional.

Em consonância com essa visão, é crucial compreender a sólida base de infraestrutura laboratorial que o IDQBRN já possui. O IDQBRN se consolidou como organização militar em 2015, no intuito de manter e ampliar o legado científico e tecnológico da atuação da então Divisão de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear do Centro Tecnológico do Exército. O IDQBRN recebeu a missão de desenvolver produtos de defesa, prestar serviços tecnológicos e reforçar a posição do Exército como órgão de referência na área de DQBRN. Para tanto, o IDQBRN busca atender às demandas tecnológicas aplicadas a defesa oriundas dos acordos internacionais relativos a armas de destruição em massa que o Brasil é signatário. Além disso, tem em seus laboratórios estruturas de referência a serem usadas nas respostas especializadas a emergências nacionais manifestadas, mais especificamente, com a possibilidade da ocorrência do uso de agentes QBRN. Tal capacidade foi empregada durante os grandes eventos realizados no Brasil entre 2010 e 2016, e continua sendo fundamental mais recentemente (Reunião do BRICS e COP 30 em 2025) e para o futuro (Copa do Mundo Feminina em 2027 e outros).

As instalações atuais dos Laboratórios de Análises Químicas, de Síntese Orgânica e de Defesa Biológica do IDQBRN foram fruto de investimentos advindos dos legados dos grandes eventos sendo, portanto, constituídas entre 2010 e 2016. Nesse período, foram recebidos recursos da FINEP que solidificaram as capacidades do IDQBRN. Cabe destacar que o investimento no período se concentrou na aquisição de equipamentos e soluções em defesa, incluindo o Laboratório Móvel Químico e Biológico, enquanto que as instalações existentes foram ajustadas para

instalação dos mesmos por meio de serviços pontuais. Nesse período, foram incorporados dois equipamentos de Cromatografia Gasosa com Espectrometria de Massas (GC-MS), e um equipamento de Cromatografia Líquida com Espectrometria de Massas do Tipo Triplo Quadrupolo (LC-MS/MS), complementados por outros equipamentos auxiliares de menor valor.

Ao longo dos últimos 12 (doze) anos, o Exército Brasileiro (EB) manteve um compromisso contínuo de investimento em equipamentos e manutenção com os recursos orçamentários disponíveis, refletindo-se em expansões de funcionalidade. Isso incluiu a adição de novos equipamentos de identificação, como mais um GC-MS e um espectrômetro de massas do tipo MALDI-TOF, acessórios para preparo de amostras e outros elementos essenciais para manter a capacidade de atendimento às demandas.

Dessa forma, temos na atualidade o Laboratório de Análises Químicas (LAQ), composto por diversas salas especializadas, incluindo espaços para cromatografia gasosa e líquida, preparo de amostras, armazenamento de reagentes, além de áreas seguras de manipulação. Além disso, tem-se também o Laboratório de Síntese Orgânica (LSO) colaborando de maneira sinérgica com o LAQ, abrangendo áreas de síntese, espectroscopia e reagentes especiais. Complementando essa estrutura, temos o Laboratório de Defesa Biológica (LDB), que inclui capelas de fluxo laminar para manipulação de microrganismos, biologia molecular e equipamentos avançados como o MALDI-TOF, incluindo uma biblioteca dedicada ao estudo de bioterrorismo.

Além disso, o IDQBRN tem se destacado no seu trabalho técnico, alcançando resultados de projeção internacional. O LAQ tem ensaios acreditados na ISO/IEC 17025 desde 2015 e designação internacional junto a Organização para Proibição de Armas Químicas desde 2021. Esses feitos, apesar de garantirem a qualidade e confiabilidade do trabalho laboratorial impõem novas responsabilidades e a necessidade constante da busca por melhorias contínuas.

Com base no supracitado verificou-se que a infraestrutura laboratorial existente está incompatível com as demandas atuais e futuras. Há a necessidade de integrar as medidas e otimizar as instalações de maneira a melhorar o fluxo de trabalho, incorporar novas medidas de segurança (incluindo as demandas normativas atuais), modernizar/manutenir as infraestruturas antigas e projetar as instalações para atender as demandas a médio prazo, em um projeto integrado e especificamente pensado para tal.

Sendo assim, a iniciativa de adequação dos laboratórios do LAQ, do LSO e do LDB não apenas reconhece a herança de sucesso e o desenvolvimento constante, mas também visa aprimorar ainda mais as capacidades do IDQBRN. Essa empreitada contribuirá para a pesquisa científica de ponta, e também fortalecerá a posição do Brasil na vanguarda da ciência e tecnologia de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear. O presente serviço visa garantir a prontidão operacional, a segurança das ações laboratoriais na área QBRN e a saúde dos operadores nos trabalhos a serem executados entregando, portanto, uma melhoria de capacidade para a nação brasileira.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsáveis
Instituto de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear - IDQBRN	BRUNO GABRIEL MOTTA RODRIGUES – 1º Ten Adjunto ao Laboratório de Análises Químicas TAYNARA CARVALHO SILVA – Cap Chefe do Laboratório de Análises Químicas MONIQUE CARDOZO – Maj Coordenadora do Projeto no IDQBRN

4. Descrição dos Requisitos da Contratação necessários e suficientes à escolha da solução

4.1 A contratação da construção dar-se-á por meio de licitação, do tipo menor preço global, de modo que o desconto máximo admitido por Lei seja aplicado em todos os itens da planilha orçamentária. Além disso a Licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme determinará o projeto básico e edital de contratação.

4.2 A Empresa a ser contratada deverá possuir expertise em serviços afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente.

4.3. A empresa licitante deverá estar adequadamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Em situação oportuna, deverá apresentar a comprovação de regularidade com órgão supramencionado.

4.4. A equipe técnica carecerá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, de modo que corrobore seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

4.5. Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução dos serviços.

4.6. Todos os contornos técnicos direcionados a projetos, orçamento, cronograma, especificações técnicas e outros documentos afins devem constituir parte da Projeto Básico. Desta forma será considerado a ciência incondicional da proponente quando da apresentação de sua Proposta.

4.7. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07 /2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes

procedimentos:

1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros; resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

2. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

3. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.9 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.10 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n°s 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.11 Além disso, os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3° do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Conforme levantamento do mercado, foi observado que os serviços previstos serem realizados são de conhecimento de toda e qualquer empresa que realize obras e serviços de engenharia, possibilitando assim ampla concorrência e vantagem para a Administração Pública.

5.2. Ainda, tomando por referência outros certames equivalentes no Sistema de Obras Militares, os serviços previstos se enquadram na proposta da construção e a modalidade de licitação é a mais utilizada no caso concreto.

6. Descrição da solução como um todo

Esta contratação visa a adequação das áreas da Seção de Defesa Química e Biológica do IDQBRN, tanto no que refere-se à parte técnica dos laboratórios, propriamente dita, quanto à parte administrativa dos escritórios e áreas de apoio aos trabalhos. Entende-se que é necessário realizar as adaptações no ambiente e nas medidas de segurança, a fim de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos atualmente em uso, bem como aqueles que serão adquiridos conforme o planejamento para os próximos quatro anos, com foco em qualidade e segurança.

O serviço de adequação abrange os Laboratórios de Análises Químicas (LAQ), de Síntese Orgânica (LSO) e de Defesa Biológica, em conjunto com espaços para circulação, antecâmaras de acesso necessárias, salas de apoio às atividades laboratoriais e quaisquer anexos imprescindíveis para o funcionamento dos laboratórios supracitados. Abrange, de maneira complementar as áreas de escritório e de funcionalidades do IDQBRN hoje existentes. A realocação de algumas estruturas existentes será necessária para desocupação de áreas que foram consideradas mais apropriadas para a infraestrutura laboratorial e para o fluxo de trabalho com segurança. A área total a ser considerada, assim como os custos e funcionalidades a serem previstas na presente prestação de serviço estão especificadas no “Anexo 1 - Anteprojetos de Engenharia” do Caderno de Encargos relacionado ao presente Estudo Técnico Preliminar. Além disso a adequação será faseada, com especificações por bloco, tal como se segue:

No Bloco D10: Com a adequação planejada, o LAQ e o LSO passarão a ocupar a totalidade de dois pavimentos do edifício D10. Atualmente, eles estão localizados no primeiro pavimento do edifício D7, ocupando uma área de 260 m². Isso implicará na redistribuição das áreas dos laboratórios, que será determinada com base no “Anexo 1 - Anteprojetos de Engenharia” e no levantamento das necessidades do IDQBRN a ser consolidado no escopo das etapas dos projetos a serem desenvolvidos. Além disso, é necessário incluir no projeto a adaptação áreas externas ao edifício que servem para atender suas funcionalidades, melhorar o fluxo e cumprir medidas de segurança. Tais áreas incluem uma área para rejeitos, casa de gases e área de máquinas que também devem ser adequadas com a colocação de cobertura apropriada para a estrutura existente, bem como a adequação de passadiço e demais medidas necessárias. Deve-se também realizar as adaptações necessárias para a perfeita integração do LAQ com o Módulo de Abertura de Amostras localizado na parte posterior desse bloco. O prédio D10 abriga hoje em seu primeiro pavimento um auditório, instalações administrativas e funcionalidades complementares da área de defesa química, enquanto seu segundo pavimento possui exclusivamente instalações administrativas e funcionalidades complementares também da área de defesa química.

No Bloco D7: O LDB, por sua vez, está localizado no segundo pavimento do edifício D7, ocupando uma área de 150 m², mas não cumpre todos os requisitos para um laboratório de base nível de biossegurança 2 (NB2), o que restringe as capacidades operativas, bem como, as opções de metodologias e pesquisas que podem ser desenvolvidas com segurança. Com a adequação planejada, o LDB será ajustado no próprio segundo andar do pavilhão D7, conforme o especificado no “Anexo 1 - Anteprojetos de Engenharia”. A adequação do LDB tem por objetivo central alcançar todas as recomendações de um laboratório NB2 (de acordo com as normas de biossegurança pertinentes), e associar o seu uso a protocolos operacionais padrão já estabelecidos pela equipe de pesquisa do IDQBRN. A parte inferior do D7 possui a central elétrica do IDQBRN com transformador e quadro elétrico, além de abrigar a atual área do LAQ e do LSO que será desocupada. A adequação do piso inferior deve ser prevista para modernizar as instalações elétricas e atender a demanda energética e quesitos normativos atuais. Além disso, no primeiro pavimento do D7 serão abrigadas instalações complementares e administrativas, tais como escritórios, áreas de convivência e outras. Tal mudança visa desocupar a área do prédio D10, sem perda de funcionalidade e com a devida compartimentação dos riscos.

No Bloco D4: Atualmente, o prédio D4 abriga, em metade do seu primeiro pavimento, uma área desocupada, que deverá ser readequada e, para onde, deverá ser realocado o auditório do IDQBRN, que atualmente se encontra no prédio D10.

Devem ser previstos, ainda, os meios necessários para o funcionamento pleno dos laboratórios e demais áreas supracitadas, tais como, funcionalidades (bancadas, instalações

hidrossanitárias, ar-condicionado etc.); medidas de segurança coletiva (sistema de exaustão, capelas etc.) as necessidades para instalação integrada dos equipamentos existentes (instalações elétricas, linhas de gases etc.) e a serem adquiridos no escopo dessa adequação.

Os serviços a serem prestados no escopo dessa adequação devem atender a todas as recomendações e normativas nacionais (esferas federais, estaduais e municipais para o município do Rio de Janeiro, RJ) e internacionais em segurança e proteção pertinentes às funcionalidades previstas na instalação física. O projeto deve contemplar também a racionalidade do seu uso, que se entende por ocupação dos espaços internos das edificações, no sentido de permitir o bom desempenho das atividades propostas, com dimensões físicas mínimas ao conforto e acessibilidade, sem, no entanto, incorrer no desperdício da área ocupada. Deve-se também atentar que as questões ambientais (incluindo as devidas autorizações necessárias) e de saúde e segurança do trabalho em todo o decorrer do serviço serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Além disso, benefícios trabalhistas, locomoção, acomodação e refeição devem ser fornecidos pela CONTRATADA, levando-se em consideração as particularidades do local.

Antes da elaboração dos Projetos, a CONTRATADA deverá realizar uma análise técnica abrangente do local, e atentar que os serviços a serem prestados devem atender, rigorosamente, às normas técnicas, de segurança, ambientais e operacionais que orientarão o projeto de adequação dos ambientes dos laboratórios. Esta análise abrangerá a infraestrutura e superestrutura do prédio, com medição das grandezas, inspeção visual e detecção de falhas de segurança, todas avaliadas de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

O contrato de prestação de serviços de apoio administrativo e financeiro do Projeto “Elaboração de projetos básicos e executivos, além da execução dos serviços para a adequação física dos Laboratórios de Análises Químicas, de Síntese Orgânica e de Defesa Biológica, nos pavilhões D4, D7 e D10, da Seção de Defesa Química e Biológica do Instituto de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (IDQBRN) do Centro Tecnológico do Exército (CTEx), localizados na Área 4 da Avenida das Américas, 28705, Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ ” terá vigência de 12 (doze) meses.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 Preços Referenciais

O preço da contratação definidos por fundações de apoio buscam, geralmente, cobrir os custos indiretos da gestão, tais como planejamento, análise e formalização do projeto; gestão administrativa, financeira e contábil; contratação de pessoal (bolsistas, consultores etc.); apoio jurídico e assessoria contratual; compras e importações; controle orçamentário e prestação de contas; manutenção do sistema informatizado de gestão; infraestrutura da fundação. Esse custo é baseado, geralmente, no valor do projeto, sendo a prática de mercado mais comum estabelecer um valor que varia entre 10% e 20% do valor total do projeto, a depender do escopo do projeto, a ser transferido à fundação pela contratante em caráter de ressarcimento, tomando como base o Art. 6º da Lei nº 8.958/1994.

Neste caso, o valor está previsto no plano de trabalho e no instrumento jurídico do projeto. Todavia, como não há um valor definido por se tratar de prestação de serviço técnico especializado, é estimado um valor de recebimento totalizando R\$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais) durante uma vigência contratual de 12 (doze) meses.

8.2 Estimativa de Preço

É estimado o custo de ressarcimento à fundação em R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), equivalente a 10% do faturamento estimado, pelos serviços de apoio administrativo e financeiro do Projeto “Elaboração de projetos básicos e executivos, além da execução dos serviços para a adequação física dos Laboratórios de Análises Químicas, de Síntese Orgânica e de Defesa Biológica, nos pavilhões D4, D7 e D10, da Seção de Defesa Química e Biológica do Instituto de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (IDQBRN) do Centro Tecnológico do Exército (CTEx), localizados na Área 4 da Avenida das Américas, 28705, Guaratiba, Rio de Janeiro – RJ”.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por não haver previsão para o parcelamento da solução a ser contratada, esta análise não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratação correlata ou interdependente relacionadas a adequação supracitada.

11. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

Por não utilizar recursos orçamentários, a presente contratação não possui previsão no Plano de Contratações Anual. Todavia, é observado o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão, cujo demonstrativo encontra-se no subitem a seguir.

11.1 Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As instalações atuais do IDQBRN são antigas, necessitando de modernização para atender os quesitos de segurança laboratoriais vigentes (químicos e de biosegurança), compartimentar os riscos com a melhor separação de áreas e ampliar as funcionalidades. Dessa forma, essa adequação proporcionará não só uma melhoria da área técnica do IDQBRN, que irá gerar mais espaço e conforto, como também visa atender às normas atuais, principalmente no que se refere a segurança, acessibilidade e meio ambiente em alinhamento com os valores da sociedade atual.

12. Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1. Atualmente, existem instalações do IDQBRN, as quais não são suficientes para o atendimento de toda a demanda de apoio.

12.2. A adequação de instalações do IDQBRN será um grande avanço na consolidação da estrutura necessária, beneficiando militares e civis, dando condições melhores para que o Exército Brasileiro possa desempenhar a sua função precípua na resposta especializada em DQBRN.

13. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Por se tratar de um projeto de prestação de serviço técnico especializado a ser executado por sua equipe de especialistas nas instalações do IDQBRN há adequações necessárias para serem feitas no ambiente do órgão. Todavia não há treinamentos a serem realizados pela equipe.

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas com recursos financeiros advindos de prestações de serviço técnico especializado, os quais serão operacionalizados pela fundação contratada.

O contrato de prestação de serviços de apoio administrativo e financeiro do serviço de “Elaboração de projetos e execução integrada de adequação física faseada dos Laboratórios de Análises Químicas, de Síntese Orgânica e de Defesa Biológica, nos pavilhões D10, D7 e D4, da Seção de Defesa Química e Biológica do Instituto de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (IDQBRN) do Centro Tecnológico do Exército (CTEx), localizados na Área 4 da Avenida das Américas, 28705, Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ.” terá vigência de 12 (doze), a contar da data de sua assinatura.

14. Possíveis Impactos Ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não há previsão de impactos ambientais relacionados ao desenvolvimento do contrato de prestação de serviço técnico especializado, uma vez que as atividades do IDQBRN já estão consolidadas e os equipamentos que o laboratório já possui guardam requisitos ambientais de modo a serem sustentáveis ou de menor impacto ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

- ☒ Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
- ☐ Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
- ☐ Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da proposta de contratação de fundação de apoio para a prestação de serviços de apoio administrativo e financeiro do Projeto “Elaboração de projetos e execução integrada de adequação física faseada dos Laboratórios de Análises Químicas, de Síntese Orgânica e de Defesa Biológica, nos pavilhões D10, D7 e D4, da Seção de Defesa Química e Biológica do Instituto de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (IDQBRN) do Centro Tecnológico do Exército (CTEx), localizados na Área 4 da Avenida das Américas, 28705, Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ.” encontra o seguinte amparo na legislação:

- O art. 4º da Lei nº 10.973/2004, combinado com o art. 18, parágrafo único, da mesma lei, estabelece que as ICTs podem, mediante contrapartida financeira ou não financeira e por prazo determinado, nos termos de contrato, compartilhar e permitir o uso de sua infraestrutura, equipamentos e capital intelectual em atividades e projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação. O parágrafo único do art. 18 dispõe, ainda, que a captação, gestão e aplicação das receitas próprias da ICT pública podem ser delegadas à fundação de apoio, quando previsto no contrato.
- O Inciso V, do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) instrui dispensa de licitação para contratação com vistas ao cumprimento do disposto, dentre outros, no art. 4º da Lei nº 10.973/2004.

- A relação jurídica encontra respaldo no Art. 1º da Lei nº 8.958/1994, que autoriza a contratação de fundações de apoio no suporte na gestão administrativa e financeira de projetos institucionais.
- O Decreto nº 7.423/2010 regulamenta a relação jurídica proposta, que em seu Art. 6º define os requisitos mínimos para a elaboração do plano de trabalho.

O plano de trabalho apresenta o contexto e a questão central do projeto, define objetivos, descreve os recursos disponíveis da contratante, a justificativa e relevância do projeto, a metodologia, discretiza a equipe executora do projeto, aponta as previsões de recursos auferidos e de despesas, apresenta as metas, atividades e indicadores, os resultados esperados e define o prazo de vigência e cronograma de execução.

Os recursos previstos para a execução do projeto e da contratação da fundação estão compatíveis com os objetivos propostos, e os meios de verificação são passíveis de aferição durante a execução.

Portanto, a contratação proposta deverá estar em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto do serviço. Ademais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação dos serviços.

16. Do Acesso às informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

- ☒ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
- ☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

17. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento.

Rio de Janeiro, RJ, 14 de outubro de 2026.

Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

Documento assinado digitalmente
 **MONIQUE CARDOZO**
 Data: 14/10/2026 14:40:20-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MONIQUE CARDOZO – Maj
 Coordenadora do Projeto no IDQBRN



Documento assinado digitalmente
TAYNARA CARVALHO SILVA
Data: 14/10/2026 15:04:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TAYNARA CARVALHO SILVA – Cap
Chefe do Laboratório de Análises Químicas



Documento assinado digitalmente
BRUNO GABRIEL MOTTA RODRIGUES
Data: 14/10/2026 15:09:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO GABRIEL MOTTA RODRIGUES – 1º Ten
Adjunto ao Laboratório de Análises Químicas